



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Secretário do tribunal de justiça desportiva do futebol torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO, realizado no dia 29.08.17 às 18 horas e 30 minutos, pela 1ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, conforme o processo abaixo discriminado:

1. **PROCESSO Nº 047/2017** – Jogo: C.E Força e Luz x Globo F.C – categoria amador – realizado em 06 de agosto de 2017 – Campeonato Estadual Sub - 19.
 - Auditor Presidente 1ª CD: Dr. Nicácio Loia de Melo Neto;
 - Auditores da 1ª C.D: Dr. Glaydson Soares da Silva, Cairo David de Souza e Paiva (ausente), Camila Guedes de Souza (ausência justificada), Raniere Maciel Queiroz Emídio.
 - Auditor Relator: Dr. Cairo David de Souza e Paiva;
 - Procurador da 1ª C.D: Dr. Ângelus Vinicius de Araújo Mendes (ausência justificada)
 - Defensor Dativo: Dr. Francisco Carlos Cardoso;
 - **1º Denunciado: C.E. FORÇA E LUZ (Primário);**
 - **Resultado:** Retirado de pauta, pois aceitou a oferta de transação disciplinar ofertada pelo Procurador, Ângelus Vinicius de Araújo Mendes.
 - **2º Denunciado: GLOBO FUTEBOL CLUBE (Reincidente),**
 - **Resultado:** A 1ª Comissão Disciplinar do TJD RN, à unanimidade de votos decidem pela condenação no Art. 206 do CBJD, aplicando a pena de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por minuto, totalizando R\$ 1.040,00 (mil e



quarenta reais), sendo reduzida para R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) de acordo com o Art. 182 do mesmo diploma.

2. PROCESSO Nº 048/2017 – Jogo: ASSU X C.E. FORÇA E LUZ – categoria amador – realizado em 09 de agosto de 2017 – Campeonato Estadual Sub - 19.

- Auditor Presidente 1ª CD: Dr. Nicácio Loia de Melo Neto;
- Auditores da 1ª C.D: Dr. Glaydson Soares da Silva, Cairo David de Souza e Paiva (ausente), Camila Guedes de Souza (ausência justificada), Raniere Maciel Queiroz Emídio.
 - Auditor Relator: Dr. Raniere Maciel Queiroz Emídio;
 - Procurador da 1ª C.D: Dr. Ângelus Vinicius de Araújo Mendes (ausência justificada);
 - Defensor Dativo: Dr. Francisco Carlos Cardoso;
 - **1º Denunciado: C.E. FORÇA E LUZ (Primário);**
 - **Resultado:** A 1ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, à unanimidade de votos decidem pela absolvição do denunciado em face da insignificância do ato praticado pela equipe.
 - **2º Denunciado: ASSU (Reincidente);**
 - **Resultado:** A 1ª Comissão Disciplinar do TJD RN, à unanimidade de votos decidem pela condenação no Art. 206 do CBJD, aplicando a pena de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por minuto, totalizando R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), sendo reduzida para R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) de acordo com o Art. 182 do mesmo diploma.



3. PROCESSO Nº 049/2017 – Jogo: ACEC BARAÚNAS X AMÉRICA F.C – categoria amador – realizado em 09 de agosto de 2017 – Campeonato Estadual Sub - 19.

- Auditor Presidente 1ª CD: Dr. Nicácio Loia de Melo Neto;
- Auditores da 1ª C.D: Dr. Glaydson Soares da Silva, Cairo David de Souza e Paiva (ausente), Camila Guedes de Souza (ausência justificada), Raniere Maciel Queiroz Emídio.
 - Auditor Relator: Dr. Glaydson Soares da Silva;
 - Procurador da 1ª C.D: Dr. Ângelus Vinicius de Araújo Mendes (ausência justificada);
 - Defensor Dativo: Dr. Francisco Carlos Cardoso;
 - **1º Denunciado: AMÉRICA F.C. (Reincidente),**
 - **Resultado:** A 1ª Comissão Disciplinar do TJD RN, à unanimidade de votos decidem pela condenação no Art. 206 do CBJD, aplicando a pena de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por minuto, totalizando R\$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais), sendo reduzida para R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais) de acordo com o Art. 182 do mesmo diploma.
 - **2º Denunciado: A.C.E.C. BARAÚNAS (Reincidente),**
 - **Resultado:** A 1ª Comissão Disciplinar do TJD RN, à unanimidade de votos decidem pela condenação no Art. 206 do CBJD, aplicando a pena de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por minuto, totalizando R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), sendo reduzida para R\$ 130,00 (cento e trinta reais) de acordo com o Art. 182 do mesmo diploma.

4. PROCESSO Nº 050/2017 – Jogo: AMÉRICA FC X SANTA CRUZ F.C – categoria amador – realizado em 12 de AGOSTO de 2017 – Campeonato Estadual Sub - 17.



- Auditor Presidente 1ª CD: Dr. Nicácio Loia de Melo Neto;
- Auditores da 1ª C.D: Dr. Glaydson Soares da Silva, Cairo David de Souza e Paiva (ausente), Camila Guedes de Souza (ausência justificada), Raniere Maciel Queiroz Emídio.
- Auditor Relator: Dr. Glaydson Soares da Silva;
- Procurador da 1ª C.D: Dr. Ângelus Vinicius de Araújo Mendes (ausência justificada);
- Defensor Dativo: Dr. Francisco Carlos Cardoso;
- **Denunciado: EMERSON MAX DO NASCIMENTO RIBEIRO (Primário), atleta amador da equipe Sub – 17 do América Futebol Clube;**
- **Resultado:** A 1ª Comissão Disciplinar do TJD RN, à unanimidade de votos decidem pela condenação do denunciado no Art. 254, §1º, II do CBJD, aplicando – se a pena mínima de suspensão de 01 partida, não cabendo à aplicação do Art. 182 do mesmo diploma nos termos do § 1º do citado artigo.

Natal-RN, 29 de agosto de 2017.


Rubem Martins Neto

Secretário Geral – TJD/RN